

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 528/2020

Lei nº. 528/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso/RN para o exercício de 2021 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMINO AFONSO/RN:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Almino Afonso/RN Para o exercício de 2021.

- I. Orçamento Fiscal; e
- II. Orçamento da Seguridade Social, ambos referentes aos seus respectivos órgãos.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2021 é estimada no valor de R\$ 24.789.479 (Vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Art. 3º. As Receitas decorrerão da arrecadação de Tributos, outras Receitas, Transferências Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

RECEITA 2021
TABELA I
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receitas Correntes	19.265.569
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	626.010
Contribuições	1.000
Receita Patrimonial	55.902
Transferências Correntes	18.515.041
Outras Receitas Correntes	67.616
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	-2.734.440
Receitas de Capital	8.258.350
Operações de Crédito	167.706
Alienação de Bens	167.706
Transferências de Capital	7.839.085
Outras Receitas de Capital	83.853
TOTAL	24.789.479

Capítulo II

FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 24.789.479 (Vinte e quatro milhões, setecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e nove reais).

Parágrafo Único – No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 482.629 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte e

nove reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de créditos adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação constante na Tabela II:

DESPESA POR PODER E ÓRGÃO

TABELA II

R\$ 1,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	
CÂMARA MUNICIPAL	1.120.350
PODER EXECUTIVO	
GABINETE DO PREFEITO	491.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.469.250
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	758.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.074.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.630.000
SECRETARIA MUN.DE OBRAS TRANSP.URBANISMO	3.418.750
SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO	4.110.000
SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	765.500
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMINO AFONSO	2.709.750
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DE ALMINO AFONSO	521.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	146.850
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	92.000
Reserva de Contingência	482.629
TOTAL DO ORÇAMENTO	24.789.479

Art. 6º. Ficam determinadas como Fontes de Recursos Financeiros, as especificações a seguir com os seus respectivos códigos constantes da Tabela III.

RELAÇÃO DE FONTES DE RECURSOS

TABELA III

Fonte	Codificação TCE	Especificação
100	10010000	RECURSOS ORDINÁRIOS
112	11120000	TRANSFERENCIA FUNDEB - 60%
113	11130000	TRANSFERENCIA FUNDEB - 40%
114	12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Provenientes do Governo Federal

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o valor fixado nesta Lei, de acordo com Resolução nº 078, de 01 de julho de 1998, do Senado Federal e alterada pela Resolução 043/2001.

II - Abrir Créditos Suplementares, para atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, até o limite de 30% (Trinta por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964

III -Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31/12/2020, provenientes de operações de créditos e convênios.

TITULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Almino Afonso, 26 de outubro de 2020.

WALDENIO CARLOS B. DE AMORIM

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:AC0D1492

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/10/2020. Edição 2386
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>